



**Prefeitura de
Maracanaú**

AFIXADO
EM: 30/01/2023
M^a DE FÁTIMA C. DOURADO ALBANO
MAT 36495
Fátima Dourado

LEI Nº 3.322, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

DENOMINA DE COMPLEXO POLIESPORTIVO REI PELÉ A ÁREA PÚBLICA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina Complexo Poliesportivo Rei Pelé a área pública localizada na Avenida Padre José Holanda do Vale (anteriormente CE-251), s/n, bairro Centro, Maracanaú/CE, com área total de 39.241,57, com um perímetro de 838,40m (oitocentos e trinta e oito metros e quarenta centímetros), onde se encontra encravado parte do Estádio Prefeito Almir Dutra, na conformidade da Lei 1.917, de 19 de dezembro de 2012, com área construída de 10.903,63m² (dez mil, novecentos e três metros quadrados e sessenta e três centímetros quadrados), medindo e estremando da seguinte maneira: ao **LESTE**, (frente), lado par, partindo da estaca 08 à estaca 08-A, no sentido Norte/Sul, com ângulo interno de 47º36'22", medindo 246,87m (duzentos e quarenta e seis metros e oitenta e sete centímetros), com a Avenida Padre José Holanda do Vale (anteriormente CE-251); ao **OESTE**, (fundos), partindo da estaca 08-B à estaca 07-C, no sentido Sul/Norte, com ângulo interno de 91º31'26", medindo 187,88m (cento e oitenta e sete metros e oitenta e oito centímetros), com a Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu (anteriormente Avenida Estruturante); ao **SUL**, (lado direito), partindo da estaca 08-A à estaca 08-B, no sentido Leste/Oeste, com ângulo interno de 134º59'30", medindo 111,91m (cento e onze metros e noventa e um centímetros), com a Avenida dos Funcionários e ao **NORTE**, (lado esquerdo), partindo da estaca 07-C à estaca 08, no sentido Oeste/Leste, com ângulo interno de 85º52'42", medindo 291,74m (duzentos e noventa e um metros e setenta e quatro centímetros), com a Rua 35.

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a confeccionar placa denominativa de que trata o logradouro público indicado no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 30 DE JANEIRO DE 2023.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº
010/2023, DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.**

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200